



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATA DE INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EXTENSÃO DA BR-448

Ao 15º dia do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 7 horas, no gabinete 905 do anexo IV da Câmara dos Deputados, presentes os Senhores Deputados que, ora subscrevem, reuniram-se com o fim de apreciar a seguinte pauta: 1) Instalação da Frente Parlamentar em Defesa da Extensão da BR - 448; 2) Aprovação do Estatuto; e 3) Eleição da Presidência da Frente Parlamentar. Ao assumir a Presidência da reunião, o Deputado Lucas Redecker debateu sobre a importância de se ter o apoio desse tema na Câmara dos Deputados e submeteu à consideração dos presentes a instalação da presente Frente, a que foi aprovada por aclamação.

Atendido o primeiro item da pauta, passou-se ao item 2. O Senhor Presidente após fazer a leitura da proposta de Estatuto submeteu à deliberação do mesmo aos membros da Frente. Verificando-se a aprovação, por unanimidade, o Estatuto ficou redigido nos termos do documento em anexo.

Após o segundo item da pauta, passou-se ao último item, em que se tratou da eleição do Presidente da Frente Parlamentar. Eleito por todos os presentes, o Deputado Lucas Redecker.

Ficou definido que o restante da Mesa Diretora será escolhida na próxima reunião, ainda a ser definida.

O Deputado Lucas Redecker, presidente da Frente Parlamentar, encerrou os trabalhos e agradeceu a honra aos presentes.

Brasília, 15 de junho de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Lucas Redecker', is written over the typed name and title.

Deputado Lucas Redecker
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EXTENSÃO DA BR-448

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º A Frente Parlamentar em Defesa da Extensão da BR-448, Rodovia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, tem sede na Capital Federal, com atuação estendida a todo território nacional, e trata-se de entidade associativa, sendo constituída por diversas correntes de opinião política partidária.

Art. 2º A Frente Parlamentar em defesa da Extensão da BR-448 tem como objetivos primordiais:

I – apoiar e defender no âmbito da Câmara dos Deputados e perante outras entidades e instituições iniciativas que fomentem a ampliação da rodovia;

II – debater com a Sociedade Civil, políticas públicas relativas à matéria;

III – debater e viabilizar as ações necessárias à implementação efetiva da ampliação desta rodovia;

IV – promover o diálogo com as autoridades responsáveis, de modo a incitar a concretização da expansão rodoviária;

V – apresentar requerimentos de informações e iniciativas legislativas que contribuam com o aprofundamento do tema; e

VI- propor encontros, seminários, audiências públicas e estudos que possam servir como instrumento suficiente a amparar a extensão da BR-448.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, cursive letters, located in the bottom right corner of the page.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS E DA COORDENAÇÃO DA FRENTE

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa da Extensão da BR-448 será composta pelos signatários constantes nesse documento, que aderiram a Frente, observada a seguinte estrutura:

I – Assembleia-Geral, composta dos Parlamentares que aderiram à Frente; e – Mesa Diretora, composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário; e
- d) 2º Secretário.

Parágrafo único. A qualquer momento, a Frente poderá aderir novos membros para integrá-la, desde que o parlamentar assine o Termo de Adesão.

Art. 4º Compete à Mesa Diretora:

- I – organizar e divulgar projetos e eventos;
- II - atribuir funções específicas a seus membros;
- III- requisitar apoio logístico e funcional à Mesa da Câmara dos Deputados;
- IV- manter interlocução direta com as lideranças partidárias, bem como com os membros da mesa diretora, a fim de acompanhar a matéria de interesse dessa frente parlamentar; e
- V – exercer as prerrogativas e tomar as providências necessárias ao cumprimento da finalidade da Frente.

Art. 5º Os membros da Mesa Diretora terão mandato de duração de dois anos, permitida a recondução.

§1º Na hipótese de vacância do cargo de Presidente, caberá ao Vice-Presidente substituí-lo.

§2º O presidente da Frente, eleito pela maioria simples, será responsável perante a Casa por todas as informações que prestar à Mesa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

§3º Os demais membros da Mesa Diretora serão indicados pelo Presidente.

§4º Na hipótese de qualquer membro da Mesa Diretora deixar de fazer parte da Frente por renúncia ou abandono do cargo, o Presidente designará de imediato o substituto para o cargo.

§ 5º A convocação das reuniões será feita pelo Presidente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Qualquer membro a qualquer momento poderá oferecer demandas, sugestões, propostas e atividades perante a Mesa Diretora.

Art. 7º A Frente poderá convidar entidades e instituições para participar das reuniões, bem como criar grupos técnicos com as mesmas, a fim de debater a constituição do objeto constante no escopo de sua atuação.

Art. 8º Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Mesa Diretora desta Frente Parlamentar.

Art. 9º Este Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação.

Brasília, 15 de junho 2023.


Deputado Lucas Redecker

Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da BR-448